

AUDITORIA PARA A VERIFICAÇÃO DE UM EDITAL DA PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Camila Girardi ^a, Caroline Biavatti do Prado ^b, Juliana C. Giacomelli de Brito ^c, Itacir Alves da Silva ^d

^a Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^b Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^c Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^d Mestre em Administração, professor do Centro de Negócios da FSG.

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público abre a todos os interessados a possibilidade de encaminharem suas propostas, as quais serão avaliadas, sendo a mais conveniente e vantajosa, aceita para a celebração do contrato. Os interessados deverão se sujeitar às condições estabelecidas no instrumento convocatório. De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Diante do exposto, este relatório tem como objetivo auditar uma licitação da Prefeitura de Caxias do Sul, mencionando as principais leis que o regem e verificando se as mesmas são respeitadas no decorrer do processo de licitação.

Nosso objetivo geral é analisar o edital nº 008/2018, compreender as exigências estabelecidas às licitantes com o intuito de fornecer água mineral sem gás para as unidades administrativas do município de Caxias do Sul. Os objetivos específicos são: analisar as leis que regem o edital, verificar as características e compreender de que forma se aplica a legislação sobre o edital.

No estudo do edital, analisamos a Lei nº 8.666/93 que estabelece normas sobre as licitações, a Lei nº 10.520/02 que regulamenta a forma de licitação Pregão e a Lei

Complementar 123/06 que normaliza o tratamento as microempresas e empresas de pequeno porte. Depois disso, seguimos com a análise aos Decretos Municipais que embasam o edital, como o de nº 18.357/16 que fiscaliza os contratos, o processo administrativo de penalização de infrações e a cobrança de multas contratuais, o de nº 18.364/16 que rege o tratamento, a diferenciação e a simplificação das microempresas e empresas de pequeno porte e o de nº 19.078/17, que determina as normas da modalidade Pregão.

Na sessão pública do pregão presencial, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, se fizeram presentes, o pregoeiro e mais duas servidoras. Três empresas apresentaram envelopes de proposta e documentação, porém uma delas pediu impugnação do edital, por alegar que a exigência contida no anexo II do edital sobre o pH da água estava em desacordo com as normas da Anvisa. Das empresas qualificadas, ambas são enquadradas como microempresas/empresas de pequeno porte, o que vai de acordo com a Lei Complementar nº 123. Os representantes das empresas confirmam que suas propostas estão de acordo com as exigências do edital. Conforme a Lei nº 8.666, os tipos de licitação podem ser divididos em menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance. Após o credenciamento, é realizada a classificação das propostas em razão do critério de preço, e após isso, são feitos lances verbais. A Lei nº 10.520 esclarece que nas ofertas no andamento da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta de valor de até 10% (dez por cento) superior àquela, de até no máximo de 3 (três), poderá oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Para o julgamento e a classificação, a modalidade de pregão prevê somente a licitação por menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Diante disso, será analisada a sua aceitabilidade considerando os prazos fornecidos, as especificações técnicas, parâmetros de desempenhos e de qualidade. Após a execução dos lances e definição do vencedor, são abertos os envelopes com a documentação das licitantes, onde as propostas apresentaram menor preço unitário do item. O CNPJ de ambas as empresas se encontram em situação regular. A partir da análise dos documentos apresentados, conclui-se que as empresas estão habilitadas.

Na análise apresentada, verificou-se que os tópicos do edital estão adequados com a legislação e aplicados com conformidade em cada quesito. O edital estabelece instruções e normas para o recurso, define de forma clara e sucinta o objetivo de licitação, constando o regime de execução escolhido no preâmbulo, o tipo de licitação, que é referente ao menor preço, a documentação solicitada se enquadra na legislação para a modalidade, o aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação constam no edital.

Concluimos, que o edital está coerente, pois todos os itens analisados estão de acordo ao que está estabelecido em lei e as vencedoras atenderam aos requisitos impostos, de forma que o resultado tenha sido justo e correto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18666cons.htm> Acessado em: 19/03/2018.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Institui normas para modalidade de licitação denominada pregão.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm> Acessado em: 19/03/2018.

BRASIL. Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/lcp123.htm> Acessado em: 19/03/2018.

CAXIAS DO SUL, Prefeitura de. **Central de Licitações.** Disponível em: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/cenlic>> Acessado em: 12/03/2018.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 18.357, de 23 de agosto de 2016. **Regulamenta a fiscalização dos contratos, o processo administrativo de penalização de infrações contratuais e a cobrança de multas contratuais aplicadas no âmbito da Administração Direta Municipal.** Disponível em: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/legislacao/decretos>> Acessado em: 19/03/2018.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 18.364, de 29 de agosto de 2016. **Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública municipal.** Disponível em: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/legislacao/decretos>> Acessado em: 19/03/2018.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 19.078, de 23 de agosto de 2017. **Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e revoga o Decreto nº 11.132 de 21 de fevereiro de 2003.** Disponível em: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/legislacao/decretos>> Acessado em: 19/03/2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.